



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1076**

*de 24 de agosto de 2016*

### **"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

*O Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.*

#### **Art. 1º.**

*Fica alterado o percentual de abertura de Créditos Suplementares autorizado no artigo 14 da Lei Municipal nº. 1.063 de 08 de dezembro de 2015 de 2,00% (dois por cento) além dos já concedidos na Lei Orçamentária, totalizando 16% (dezesesseis por cento) de suplementação do total da despesa constante dos orçamentos que integram a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, utilizando-se recursos previstos no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.*

#### **Art. 2º.**

*Ficam alteradas as ações constantes do Plano Plurianual e seus respectivos valores, em decorrência das alterações provocadas por esta Lei e respectivos Decretos de Suplementação*

#### **Art. 3º.**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*DE, 24 DE AGOSTO DE 2016.*

**SELSO LUIZ LOZANO RODRIGUES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

*Lei Ordinária Nº 1076/2016 - 24 de agosto de 2016*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*